



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

## RESOLUÇÃO Nº 091/20 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização e funcionamento dos Serviços de Saúde;

o Decreto Federal nº 7.508, 28/06/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

as Portarias de Consolidação GM/MS nº 01, 03 e 06 de 28/09/2017, que consolida a organização e funcionamento do SUS; dispõe sobre as Redes de Atenção à Saúde e do financiamento e recursos do SUS;

a Portaria GM MS nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, a qual aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

a proposta inserida no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS), pelo município de Cachoeirinha, sob o número 117596, quanto à solicitação de uma Unidade de Suporte Básico para Ampliação da Frota do SAMU 192 de Cachoeirinha;

o pleito de 01 Unidade de Suporte Básico (USB) no Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências da Macrorregião Metropolitana, aprovado pela Resolução nº 056/20 – CIB/RS e enviado ao Ministério da Saúde por meio do Ofício CIB/RS nº 008/2020 (número processo 25000.488349/2017-49).

a Deliberação CIR nº 008/2020 – Região 10 Capital/Vale do Gravataí, que aprova a ampliação de frota do SAMU para mais uma Unidade de Suporte Básico para o município de Cachoeirinha/RS.

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Aprovar o detalhamento técnico (justificativa) apresentado pelo município de **Cachoeirinha** para inclusão de mais 01 (uma) Unidade de Suporte Básico (USB) como ampliação da frota do SAMU, para cobertura da zona urbana e rural do município, conforme solicitação do Ministério da Saúde, através do SAIPS - Sistema de Apoio à Implementação das Políticas em Saúde.

**§ 1º** - A primeira referência fixa para estabilização e diagnóstico dos pacientes do SAMU será o Hospital Padre Jeremias (CNES 2232103).

**§ 2º** - A regulação das atividades desenvolvidas será realizada pela Central Estadual de Regulação das Urgências do SAMU RS.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 14 de abril de 2020.

ARITA BERGMANN  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS